



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20088	Manter o Programa de Apoio ao Desenv. e Implem. dos Cons. Inter. de Saúde	
	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	269.748,00
Fonte: 1.621.0000604		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mais especificamente do repasse do PAICI - fonte de recurso: 1.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal